



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 134 /2018.

Goiânia, 03 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe, para ser submetido à apreciação e deliberação da Augusta Assembleia Legislativa sob a Presidência de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de 4 (quatro) créditos especiais no valor global de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS.

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas de execução das ações de gestão do Programa Bolsa-Família, conforme Termo de Adesão dos estados ao Processo de Atualização Cadastral -Bolsa-Família-, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Goiás, como também atender despesa prevista dentro do Pacto de Aprimoramento da Gestão firmado com o Governo Federal, até o final do presente exercício financeiro.

Informo que a abertura dos créditos especiais em comento se justifica pela ausência, no orçamento setorial do Fundo, da Fonte (223) - Transferências Correntes (União), no Grupo de Despesas (04) – Investimentos, nas Ações (2280) – Aprimoramento da Gestão do SUAS, (1053) – Fortalecimento das Instâncias de Articulação, Pactuação e Controle Social na Assistência Social, (2295) – Operacionalização das Ações Centralizadas de Proteção Social e (2293) –Apoio Técnico aos Municípios na Gestão e Operacionalização do Cadastro Único e Bolsa-Família.

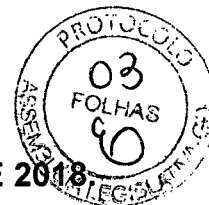
O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento deliberou favoravelmente à abertura do crédito em comento, consoante Exposição de Motivos subscrita por ele, inserta nos autos nº 201810319005046, em trâmite na Secretaria da Casa Civil.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto a essa Casa e, na expectativa de vê-lo aprovado, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO



PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE

DE 2018

Autoriza a abertura de créditos especiais ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor global de R\$ 1.560.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 04 (quatro) créditos especiais no valor global de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados ao atendimento de despesas com as ações de gestão e execução estadual do Programa Bolsa-Família, de acordo com o detalhamento das classificações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são os caracterizados no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de 2018, 130º da República.

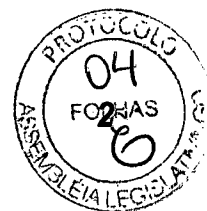


ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA	1053 – PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2280 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 616.000,00

EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1053 – PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	1053 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 50.000,00



EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1054 – PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO	2295 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 255.000,00

EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1054 – PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO	2293 – APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA-FAMÍLIA
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 639.000,00

À PUBLICAÇÃO E POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 04 de 09 de 2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018003948
Data Autuação: 03/09/2018



Nº Ofício MSG: 134- G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO FUNDO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), NO VALOR GLOBAL DE
R\$ 1.560.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).



2018003948



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 134 /2018.

Goiânia, 03 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe, para ser submetido à apreciação e deliberação da Augusta Assembleia Legislativa sob a Presidência de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de 4 (quatro) créditos especiais no valor global de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS.

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas de execução das ações de gestão do Programa Bolsa-Família, conforme Termo de Adesão dos estados ao Processo de Atualização Cadastral -Bolsa-Família-, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Goiás, como também atender despesa prevista dentro do Pacto de Aprimoramento da Gestão firmado com o Governo Federal, até o final do presente exercício financeiro.

Informo que a abertura dos créditos especiais em comento se justifica pela ausência, no orçamento setorial do Fundo, da Fonte (223) - Transferências Correntes (União), no Grupo de Despesas (04) – Investimentos, nas Ações (2280) – Aprimoramento da Gestão do SUAS, (1053) – Fortalecimento das Instâncias de Articulação, Pactuação e Controle Social na Assistência Social, (2295) – Operacionalização das Ações Centralizadas de Proteção Social e (2293) –Apoio Técnico aos Municípios na Gestão e Operacionalização do Cadastro Único e Bolsa-Família.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento deliberou favoravelmente à abertura do crédito em comento, consoante Exposição de Motivos subscrita por ele, insere nos autos nº 201810319005046, em trâmite na Secretaria da Casa Civil.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto a essa Casa e, na expectativa de vê-lo aprovado, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO



PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE

DE 2018

Autoriza a abertura de créditos especiais ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor global de R\$ 1.560.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 04 (quatro) créditos especiais no valor global de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados ao atendimento de despesas com as ações de gestão e execução estadual do Programa Bolsa-Família, de acordo com o detalhamento das classificações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são os caracterizados no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2018, 130º da República.



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

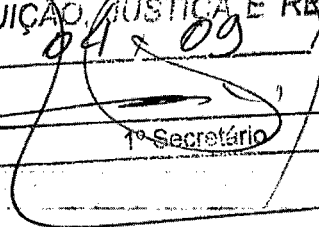
EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA	1053 – PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2280 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 616.000,00

EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1053 – PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	1053 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 50.000,00



EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1054 – PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO	2295 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CENTRALIZADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 255.000,00

EXERCÍCIO	2018
ÓRGÃO	3800 – SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	3851 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1054 – PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO	2293 – APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA-FAMÍLIA
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	223 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO)
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 639.000,00

~~À PUBLICAÇÃO E POSTERIOR-
MENTE À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.~~
Em 04 09 1958

1º Secretário